

Lei Municipal nº 819/93

Súmula: Autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado para prestar serviços na Administração Municipal

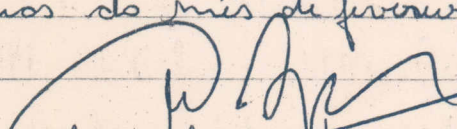
A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a contratar mediante teste seletivo, para o exercício de 1993, a contar de 04 de janeiro com término em 31.12.93, pessoal para prestar serviços na Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Os funcionários contratados serão remunerados pela Dotação Orçamentária vigente, obedecendo os valores estipulados no anexo V da Lei Municipal nº 816/93 de 25 de janeiro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 04 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 05 dias do mês de fevereiro de 1993.


Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal